



REGULAMENTO COMPLETO

ASSEMBELHADO A CONCURSO / VALE-BRINDES

“NATAL DE OURO”

1-) A promoção será realizada na cidade de Três Corações/MG; através da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS CORAÇÕES, inscrita no CNPJ. sob o nº. 21.425.509/0001-56, localizada na Praça dos Ferroviários, nº 7, centro, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente “**ACE TRÊS CORAÇÕES**”, e das empresas aderentes identificadas com material alusivo à campanha **NATAL DE OURO**, podendo participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviços ou de compra e venda de bens de imóveis.

Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades, porem separável por serrilha.

2-) Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “**NATAL DE OURO**”, das 08h00 do dia 01 de novembro de 2016 às 12h00 do dia 07 de janeiro de 2017, terão direito apenas a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da **ACE TRÊS CORAÇÕES** e no site www.acetc.com.br.

ASSEMBELHADO A CONCURSO

3-) De posse do cupom/seladinha o consumidor deverá abri-lo e preenche-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados, assinalar com um (X) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes em locais de fácil acesso.

4-) “Qual a cidade que o Natal Vale Ouro?” - () **Três Corações** () Outra.

5-) Será distribuído 01 (um) prêmio no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o período da campanha, conforme item **07** (sete) deste regulamento.

6-) Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 01 de novembro de 2016 às 12h00 do dia 07 de janeiro de 2017.

6.1-) Duração da Campanha: 01 de novembro de 2016 a 09 de janeiro de 2017 (70 dias).

7-) Prêmio a ser distribuído e seu valor: ASSEMELHADO A CONCURSO.

Qtd.	Prêmio	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Prêmio na forma de Título em Ouro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	10.000,00	10.000,00
01	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	10.000,00

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

8-) Da apuração, data e prêmio: será 01 (um) única apuração no decorrer da campanha.

9-) Primeira e única apuração: 09 de janeiro de 2017 - às 11h30min na sede da **ACE TRÊS CORAÇÕES**, localizada na Praça dos Ferroviários nº 7, centro, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

9.1-) Será apurado 01 (um) único cupom: o cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) prêmio na forma de Título em Ouro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10-) A apuração ocorrerá no dia, horário e local conforme descrito nos itens 8 ao 9.1 deste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da ACE TRÊS CORAÇÕES, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons corretamente preenchidos e depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes a campanha “NATAL DE OURO” até as 12h00 (doze) horas do dia 07 de janeiro de 2017 e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação do assemelhado a concurso.

11-) O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a carta compromisso e a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor acima de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, RG, CPF e comprovante de residência do ganhador serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

11.1-) A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook, WhatsApp e telegrama).

ASSEMELHADO A VALE-BRINDES

12-) Serão distribuídos 325 (trezentos e vinte cinco) prêmios no valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) durante o período da campanha, conforme item 14 (quatorze) deste regulamento.

13-) Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 01 de novembro de 2016 às 12h00 do dia 07 janeiro de 2017.

14-) Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Qtd.	Prêmio	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	Vales-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	400,00	2.000,00
06	Vales-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	200,00	1.200,00
04	Vales-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. Com premiação dupla, sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) para o consumidor e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o vendedor atendente, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	400,00	1.600,00
60	Vales-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	100,00	6.000,00
150	Vales-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	50,00	7.500,00
100	Vales-compra no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.	25,00	2.500,00
325	TOTAL DE PRÊMIOS	V. TOTAL	20.800,00

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

14.1-) Os vales-compras são válidos apenas em produtos do estoque das empresas aderentes de livre escolha do contemplado obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72.

14.2-) 04 (quatro) dos cupons seladinhos contemplados com um vale-compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada para o consumidor, estará contemplando também com 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada para o vendedor atendente que efetuar a distribuição do mesmo.

14.3-) Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor rasgar o cupom/seladinha no período correspondente a 01 de novembro de

2016 a 07 de janeiro de 2017. Serão confeccionados 150.000 cupons rasgáveis/seladinhos, em série única datada de 01/11/2016. Os vales-brinde serão enumerados de 001 a 325. A proporção de brinde será a de 01 para cada 461,53 cupons/seladinhos impressos.

14.4-) Confirmado a premiação instantânea o consumidor deverá destacar a parte do vale- brinde e dirigir-se a gerência da empresa aonde recebeu o cupom ou a seu critério em qualquer outra empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu prêmio no ato da apresentação deste, válido no decorrer desta campanha, podendo ser reclamado na sede da **ACE TRÊS CORAÇÕES** em até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da campanha.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

15-) Os vales-compras assim como o Título em Ouro diante de sua natureza não serão expostos. E os vales-compra do assemelhado a vale-brinde, por ser validos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, não requer a sua comprovação antecipada.

16-) A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/seladinhos premiados, sendo mantida apenas a distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a CONCURSO, mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

17-) Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da **ACE TRÊS CORAÇÕES** localizada na praça dos ferroviários nº 7, centro, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais ou a critério do contemplado em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

18-) A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

18.1-) No caso do ganhador ser menor, o prêmio será entregue em nome do contemplado, sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

18.2-) Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal/contrato, a aquisição do prêmio na forma de Título em Ouro do assemelhado a concurso em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

19-) Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de

higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

20-) A empresa promotora e suas aderentes não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da empresa promotora e suas aderentes com o contemplado se encerrará com a entrega do mesmo.

21-) O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a empresa promotora, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

22-) Os consumidores ao participarem se declaram conhecedores do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **ACE TRÊS CORAÇÕES**, nas empresas aderentes e disponível para consulta no site www.acetc.com.br aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

23-) Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

24-) Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, não será permitido o uso de carimbos ou qualquer método automático de preenchimento dos dados pessoais do consumidor no cupom, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

25-) Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da **ACE TRÊS CORAÇÕES**; proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. **ACE TRÊS CORAÇÕES** gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

26-) Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela empresa promotora aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo sub sequente de 10 (dez) dias.

27-) A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

28-) As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizadas deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao REPCO/CAIXA. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

29-) Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

30-) Esta campanha foi autorizada pela Caixa Econômica Federal

Certificados de Autorização Caixa nº 5-2261/2016 e 6-2260/2016.